



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3671
13 de dezembro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3671 de 13/12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
Processo: 6931/2021 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Sacola Ecobag
Valor: R\$1.699,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: KEZIA MINETA PEREIRA CHAVES
Processo: 8115/2021 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico
Valor: R\$10.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3671 de 13/12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: PAULO ROBERTO ATHAYDE
Processo: 7757 /2021– Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Show artístico para feira livre, em 18/12/2021
Valor: R\$ 1.270,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3671 de 13 /12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEL ENTRETENIMENTO EIRELI ME
Processo: 8034 /2021 Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Serviço de locação de 01 Painele de Led.
Valor: R\$ 3.465,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 8190 /2021 Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Buffet - coquetel
Valor: R\$ 807,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS
Processo: 7868/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Materiais e Produtos Biológicos
Valor: R\$ 45.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Processo: 7869/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Materiais e Produtos Biológicos
Valor: R\$ 1.572,95
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LEANDRO DA SILVEIRA MELLO
Processo: 8039/2021 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Materiais de construção
Valor: R\$ 6.862,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º Termo aditivo ao Contrato nº 111/2021**, celebrado com a empresa **ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REALIZANDO REGISTRO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REGISTRO FOTOGRÁFICO DE BENS E ETIQUETAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, aditivando o valor do Contrato que passa a ter o valor de R\$ 267.500,00(Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais) a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º termo aditivo ao Contrato nº 190/2021**, celebrado com **FUNDAÇÃO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE** tendo como objeto a **REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ARQUITETURA EM SAÚDE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA AO EXIGIDO PARA ADEÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL " PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS-PAHI"** aditivando o valor do Contrato que passa a ser de R\$ 75.975,00(Setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), e prorrogando prazo em 06 (seis) meses, a partir de 24 de novembro de 2021.

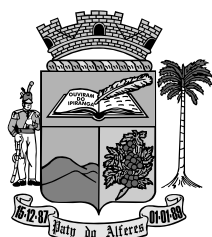
Paty do Alferes, 23 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA -Secretário de Esportes e Lazer: JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CÉSARIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PORTARIA Nº 067/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 7478/2021 de 18/11/2021;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 608/01, Professor A, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/02/1985 a 31/01/1988;
- 2) 10/10/1989 a 31/12/1989.

Perfazendo um total de 1176 dias, correspondendo a 3 anos, 2 meses e 21 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2021.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

DECRETO LEGISLATIVO Nº 701, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 15 de dezembro de 2021.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 15 (quarta-feira) de Dezembro de 2021, em virtude das comemorações e Solenidades do Aniversário de Fundação da Cidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 13 de Dezembro de 2021.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Josemar de Azevedo Pereira
2º Secretário-INTERINO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 702, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 24/12/2021 (sexta-feira), 31/12/2021 (sexta-feira), em razão das Festividades de Natal e Ano Novo.

2º - Funcionário normalmente os serviços considerados essenciais.

3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 13 de Dezembro de 2021.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Josemar de Azevedo Pereira
2º Secretário-INTERINO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

ATA DA 15ª SESSÃO- 15/2021 (ANEXO ÚNICO)

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da “CADEP” – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem:

PROCESSO PMPA/0082021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0082021, para o qual foi **indeferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0082021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0092021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0092021, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0102021 para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo _____, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende _____ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira _____, o qual, às 10:06 horas, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.

SRP PREGÃO N º 179/2021 - Processo nº 4450/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Assunto: Recurso

Impetrante: **VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME**

Processo: 7808/2021

DECISÃO:

1. Pelo não provimento do recurso interposto.
2. Dê-se conhecimento aos interessados.
3. Dê prosseguimento ao certame.
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Decreto nº 7036 de 10 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0015	1897	R\$ 8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2318	REESTRUTURAÇÃO DO TRANSITO	4.4.9.0.51	0015	3007	R\$ 8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 8.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Omitido no D.O. 3670 de 10/12/2021



Decreto nº 7037 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	0001	19 19	R\$ 78.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 78.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9.999.9.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.9	0001	2062	R\$ 78.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 78.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7038 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 36.092,89 (TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DÍVIDA INTERNA	4.6.9.0.71	0001	3839	R\$ 36.092,89
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 36.092,89

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	1874	R\$ 14.092,89
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 - SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	13.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	1884	R\$ 22.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 36.092,89

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 190/2021 que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SONDAS E LUVA) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES LACTENTES PORTADORES DE PATOLOGIAS ESPECÍFICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** em 13/12/2021, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA.**

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4450/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,** PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA,** NO VALOR TOTAL DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

PATY DO ALFERES, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7093/2021, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (LOUSA BRANCA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **H19 COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE R\$ 105.700,00 (Cento e cinco mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 105.700,00 (Cento e cinco mil e setecentos reais).

PATY DO ALFERES, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 728/2021 - G.P.**

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6390/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (VAN), CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UM) LUGARES, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- TRANSFUTURO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).

PATY DO ALFERES, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 727/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 378/GAB/PMPS/2021 de 25/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir de 25/11/2021, a cessão do servidor **CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**, matrícula nº 475/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cedido para a Prefeitura de Paraíba do Sul. Lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 241/SME/2021 de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTES** constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
1718/01	ERICA BARBOSA LUSTOSA	01/11/2021	13

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 729/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 115/2021/SMOSP de 13/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **CINDY AKEMY DA CONCEIÇÃO TSUTSUGI**, matrícula nº 1702/02, CPF 165.138.107-01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 153/2019, que tem por objeto **A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

COMUNICADO

PREGÃO 202/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO URBANO COM FINALIDADE DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 27 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/11/2021

Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2021)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	6.880.884,52	5,36%	1.026	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+0	15/08/2022	1.889.810,78	1,47%	95	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVID...	D+0	15/08/2022	2.808.872,82	2,19%	115	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	13.368.463,43	10,42%	952	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	12.550.237,34	9,78%	1.061	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	8.626.735,08	6,72%	1.021	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	96.857,95	0,08%	1.240	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	15.305.314,69	11,93%	588	0,34%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	13.513,76	0,01%	815	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	8.246.116,57	6,43%	839	0,12%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BRANCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	8.062.259,35	6,28%	216	0,23%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	8.878.151,97	6,92%	248	0,34%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.204.275,79	2,50%	2.735	0,30%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	2.893.259,11	2,25%	5.399	0,84%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	4.966.459,12	3,87%	2.117	0,60%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	4.721.701,66	3,68%	148	0,68%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	1.728.340,79	1,35%	4.158	0,65%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.672.343,43	1,30%	3.073	0,16%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.772.983,19	2,16%	4.126	0,85%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.524.090,99	3,53%	196	1,47%	Artigo 8º, Inciso III

Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2021)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	3.414.922,02	2,66%	14.337	0,09%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	4.825.344,74	3,76%	131	0,42%	Artigo 8º, Inciso III
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	843.614,26	0,66%	3.621	0,94%	Artigo 9º - A, Inciso III
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.427.413,47	1,11%	24.624	0,10%	Artigo 9º - A, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.311.173,27	1,80%	518	0,06%	Artigo 9º - A, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	2.306.343,76	1,80%	1.449	7,81%	Artigo 9º - A, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			128.339.483,86				

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.